



CONVÊNIO Nº 001/2023/GAB/PMMT.



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 7 de Setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ nº 07.693.989/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO SALOMÃO DE ARAUJO SOUSA**, inscrito sob o CPF sob nº 889.063.293-34 e RG sob nº 37454620SSP/CE, brasileiro, casado, com domicílio a Rua 20 de janeiro, nº 12, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, e por outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede administrativa na Rua Ernestina Catunda, 50, Piracicaba - Santa Quitéria-CE, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, inscrita no CPF sob o nº 036.134.773-19 e RG sob o nº 2006089127259 SSPDS/CE, brasileira, solteira, com domicílio na Rua Humberto Magalhães Sales, nº 774, Senador Francisco Meneses Pimentel, Santa Quitéria/CE, ajustam Prestação de Cooperação Técnica Recíproca, de acordo com as cláusulas e condições adiante aludidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Este convênio tem por objetivo a cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento da saúde de suas respectivas comunidades, no estrito interesse de suas administrações, prestando entre si cooperação para que possam atingir suas reais finalidades.

CLAUSULA SEGUNDA- Para a execução do presente convênio, o Município de Monsenhor Tabosa/CE, cede a servidora **MARISTELA GOMES RODRIGUES**, enfermeira, viúva, portadora do RG: 200801095905SSP/CE e CPF: 171.054.984-04, Matrícula nº 211899, pertencente ao quadro funcional do Município de Monsenhor Tabosa/CE, que exerce o Cargo de ENFERMEIRA, Carga Horária 40 horas, para ficara disposição do município de Santa Quitéria/CE, **com ônus para o cessionário.**

CLAUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá **vigência no período compreendido entre 19 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, tornando sem efeito qualquer convênio anteriormente firmado e com finalidade semelhante entre os convenientes.

CLAUSULA QUARTA- Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução.

CLAUSULA QUINTA – No que tange à remuneração da servidora, **o valor será pago pelo município de Santa Quitéria, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado**, devendo o valor da remuneração ser pago diretamente a referida servidora.




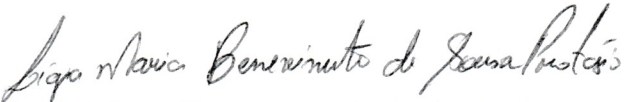
CLAÚSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA- O convênio entrará em vigor na data de sua publicação.


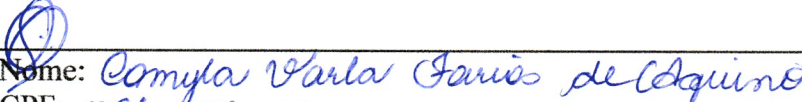
Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Na presença das testemunhas signatárias.

Monsenhor Tabosa/CE, 19 de junho de 2023.


Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL


Lígia Maria Benevenuto de Sousa Protásio
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

TESTEMUNHAS:

- 
1. _____
Nome: ANTONIO SAMPAIO DE ARAUJO FILHO.
CPF: 055.853.243-40
- 
2. _____
Nome: Camyla Carla Farias de Aquino
CPF: 065.800.113-56